



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – JUCESE x SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, e a Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe, objetivando o intercâmbio de dados cadastrais e informações constantes do banco de dados da JUCESE.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, doravante denominada JUCESE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE, e de outro lado a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE, com sede na Rua Pacatuba, nº 171, Centro, CEP: 49010-150, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 371.153.670/031-86, neste ato representado pela Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe, a Sra. CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF nº [REDACTED], têm entre si ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o acesso pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE ao Banco de Dados mantido pela JUCESE através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão atos que esclareçam a situação da empresa consultada, para uso exclusivo em procedimentos de interesse da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

COPIA
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



O programa de cooperação técnica de que trata a cláusula primeira deve primar pelo cumprimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada partícipe pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coordenação dos serviços e atividades relativas ao intercâmbio de informações cadastrais realizadas pela JUCESE ficará a cargo do Presidente desta Junta Comercial do Estado de Sergipe ou servidores por ele designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCESE

A JUCESE se obriga a:

- a) Executar as atividades conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b) Fornecer ou disponibilizar a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** os dados cadastrais das empresas e seus titulares, constantes em seus cadastros de atos de empresas mercantis arquivados perante a JUCESE através do Sistema JUCESE Conveniados.
- c) Fornecer senhas de acesso ao Banco de Dados para os servidores autorizados pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE**;
- d) Não obstruir o acesso da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** ao Banco de Dados, durante a vigência do Termo de Cooperação, sob qualquer pretexto;
- e) comunicar a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** qualquer alteração ou paralisação temporária dos serviços relacionados com o acesso do Banco de Dados.

Assinaturas manuscritas



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE se obriga a:

- a) relacionar os servidores da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** que terão autorização para acessar o Banco de Dados da Junta Comercial do Estado de Sergipe, assim como para a extração de registros ou atos nele constantes;
- b) comunicar aos setores da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** acerca deste Termo de Cooperação e do serviço de informação disponível, de forma que se possa reduzir a quantidade de ofícios emitidos pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE**, salvo quando frustrada a busca por informações nos moldes deste Termo de Cooperação;
- c) providenciar os equipamentos necessários à interligação entre os partícipes, de forma a viabilizar o acesso ao Banco de Dados da JUCESE através do Sistema JUCESE Conveniados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS DADOS OBTIDOS PERANTE JUCESE

O acesso as informações fornecidas pela JUCESE a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** dar-se-á com a observância dos seguintes itens:

- a) Execução das atividades conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b) Acesso aos dados da JUCESE, com utilização das informações disponibilizadas por meio deste Termo de Cooperação, somente no âmbito de suas atividades, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;

Colete

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



- c) Vedação à divulgação sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, de fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- d) Observância das normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCESE, divulgando e orientando todos os seus servidores quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Indicação mediante ato de seu representante legal, dos servidores que serão autorizados a acessar o Sistema Conveniados, informando nome completo e CPF, por meio de Ofício;
- f) Comunicação a JUCESE acerca da substituição ou exclusão de(os) servidor(es) indicado(s) na forma anterior;
- g) Responsabilizar-se perante JUCESE e terceiros pelas informações obtidas pelos servidores designados, bem como pela utilização das informações obtidas;
- h) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressão ou na gravação em meios eletrônicos fornecidos pela JUCESE, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas, zelando pela sua correta utilização, garantindo, ainda, o seu uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- i) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento ou das transações realizadas entre a **JUCESE** e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE**.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os cooperados acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes cooperados, podendo emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Colômbia

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida publicação deve ser providenciada pela JUCESE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, mesmo que imotivamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá também, ser o presente Termo de Cooperação Técnica denunciado pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ainda, ser denunciado o presente Termo de Cooperação Técnica por qualquer das partícipes, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto com o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, pela outra partícipe, de comunicação escrita emitida pela denunciante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os partícipes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para denunciar este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente ajuste de cooperação será feito pelo Sr. **EDUARDO SILVEIRA GARCEZ**, Coordenador de TI da Junta Comercial do Estado de Sergipe, portador do RG de nº. [REDACTED] SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coatsee

hm

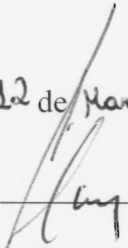


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

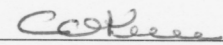


E por estarem assim, justas e concordadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também subscrevem.

Aracaju/SE, 12 de Março de 2020.

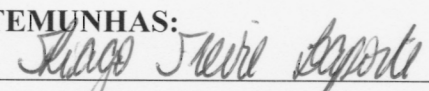


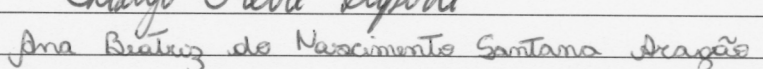
MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
Presidente – JUCESE



CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS
Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe

TESTEMUNHAS:







GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



Plano de Trabalho

1. DADOS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE JUCESE
ENDEREÇO	RUA PROPRIÁ, Nº 315, BAIRRO CENTRO, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	14.460.909/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE)	MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
CPF	

ORGÃO/INSTITUIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE
ENDEREÇO	RUA PACATUBA, 171, CENTRO, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	371.153.670/031-86
REPRESENTANTE LEGAL	CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS
CPF	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da Execução	
Acesso ao Banco de Dados da JUCESE através do Sistema Conveniados pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes.	Início	Término
Identificação do Objeto		

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o acesso pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE** ao Banco de Dados mantido pela JUCESE através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão atos que esclareçam a situação da empresa consultada, para uso exclusivo em procedimentos de interesse da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE**.

Justificativa da Proposição

A parceria estabelecida entre a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE**, busca o atendimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada partícipe pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DA COOPERAÇÃO	TÉRMINO DA COOPERAÇÃO
1	Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação perante à		

Assinatura

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



	JUCESE		
2	Fornecer ou disponibilizar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE os dados cadastrais das empresas e seus titulares, constantes em seus cadastros de atos de empresas mercantis arquivados perante à JUCESE		

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Duração	Início	Término
60 (sessenta) meses		

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, declaro para devidos fins, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve o repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju/SE, 12 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
Presidente da JUCESE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



V 6. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve repasses financeiros.

Aracaju/SE, 12 de Março de 2020.

CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE

7. ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Atesto a Viabilidade Técnica no desempenho do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, com vistas ao cumprimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada partícipe pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

Aracaju/SE, 12 de Março de 2020.

MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS

Presidente da JUCESE